

DECRETO Nº 063/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DARLI PANDOLFO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**


RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida de lotação, a partir do dia 17 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal **DARLI PANDOLFO**, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 110, do Grupo I - SEG, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Assistência Social.

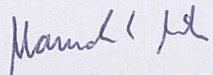
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de março de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 063</u>
DATA:	<u>17/03/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3800</u>
	<u>Marin</u> Assinatura

DECRETO Nº 059/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3692470

DECRETO Nº 059/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS NAS LEIS Nº 1.096/2017, 1.130/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis números. 1.096/2017 e 1.130/2019:

Considerando a necessidade de atualizar os valores relativos ao programa de incentivo a agricultura que prevê o pagamento por hectare de produção de silagem aos agricultores do município de Serra Alta/SC;

Considerando a disposição expressa no Art. 6º da Lei nº 1.096, de 18 de dezembro de 2017, que possibilita a atualização do valor do benefício.

Considerando a necessidade de atualizar os valores relativos ao programa de incentivo à agricultura, através do pagamento de subsídio por hectare de plantio de grãos de soja e/ou milho nas propriedades agrícolas do município de Serra Alta;

Considerando, ainda, a disposição expressa no Art. 6º da Lei nº 1.130, de 20 de setembro de 2019, que possibilita a atualização do valor do benefício.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores previstos no §1º do Art. 1º da Lei 1.096/2017, havendo um aumento de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) no valor originalmente previsto.

Parágrafo único. O valor atualizado na forma do caput passa a ser de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Ficam atualizados os valores previstos no §1º do Art. 1º da Lei 1.130/2019, havendo um aumento de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) no valor originalmente previsto.

Parágrafo único. O valor atualizado na forma do caput passa a ser de R\$ 168,75 (cento e sessenta e oito reais com setenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 063/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3694133

DECRETO Nº 063/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida de lotação, a partir do dia 17 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal DARLI PANDOLFO, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 110, do Grupo I - SEG, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de março de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra: